**EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 02/2023**

**ANEXO II – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ENSINO APROVADOS**

**1. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO**

Após a divulgação do resultado final, os/as coordenadores/as das propostas aprovadas deverão abrir chamado via Central de Serviços, do Câmpus Goiânia Oeste, conforme cronograma com a seguinte documentação:

a) Cópia dos Documentos da equipe executora (coordenador/a, colaborador/a, estudantes bolsistas), CPF e dados bancários dos estudantes bolsistas (tem que ser conta corrente ou conta digital em nome do aluno - não pode ser conta poupança);

b) Termo de compromisso do estudante bolsista, devidamente assinado;

c) Termo de autorização dos responsáveis, em casos de estudantes bolsistas, menores de idade, devidamente assinado;

d) Declaração de matrícula dos estudantes bolsistas;

e) Documentação comprobatória dos estudantes bolsistas que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas (declaração da CORAE, e/ou que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, conforme resultado do Edital de assistência homologado pela CAE, ou por meio de outra forma de validação junto a este setor).

**2. DAS BOLSAS**

a) A primeira bolsa deverá ser paga após 30 (trinta) dias corridos do início do Projeto de Ensino. O pagamento das bolsas fica à cargo da Gerência de Administração do Câmpus Goiânia Oeste.

b) As bolsas serão liberadas somente após o envio da documentação solicitada.

**3. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS E DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE**

a) O cancelamento da bolsa e desligamento do estudante bolsista poderá ser realizado a qualquer tempo, seja por solicitação do estudante, seja por solicitação da coordenação do Projeto de Ensino.

b) A justificativa e o relatório de atividades do estudante até o momento do seu desligamento deverá ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas, do IFG - Câmpus Goiânia Oeste para ser apensada ao processo do Projeto de Ensino.

c) Os recursos financeiros provenientes do saldo das bolsas não utilizadas poderão ser alocados para pagamento de bolsas a novos estudantes, desde que mantido o mesmo Plano de Ação e comprovação da documentação necessária conforme prevista no Edital.

d) O cancelamento da concessão de bolsa poderá ser realizado a qualquer momento pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Goiânia Oeste, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**Coordenador/a do Projeto de Ensino:**

1. Executar o Projeto de Ensino conforme os objetivos, metodologia e cronograma previstos na proposta aprovada, de acordo com este Edital e com a Instrução Normativa nº 06 de 26 de dezembro de 2018.

2. Encaminhar a documentação solicitada no item 1 deste Anexo II. Orientar os estudantes bolsistas e voluntários em relação às atividades previstas para o desenvolvimento do Projeto de Ensino.

4. Zelar pelo cumprimento do Plano de Ação dos estudantes bolsistas e voluntários.

5. Informar à Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas sobre a mudança de estudantes bolsistas, caso haja algum desligamento, com até 5 dias úteis após a realização do procedimento.

6. Registrar as atividades realizadas do Projeto de Ensino, bem como a frequência dos estudantes bolsistas, mensalmente, para controle do/a coordenador/a, conforme Anexo VIII. Não é necessário o envio dessa frequência para a Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas. Ela servirá apenas para controle do/a coordenador/a.

7. Encaminhar ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Goiânia Oeste, até 30 dias após a conclusão do Projeto de Ensino, o Relatório Final e a Frequência Final (Anexo VI e Anexo IX respectivamente) dos estudantes bolsistas com as respectivas cargas horárias cumpridas para encerramento do processo no SUAP, via Central de Serviços, do Câmpus Goiânia Oeste.

**Colaborador/a do Projeto de Ensino:**

1.Participar das atividades previstas no Projeto de Ensino e desenvolver as ações que, de acordo com o plano de ação, forem de sua responsabilidade.

**Estudante Bolsista:**

1. Cumprir as atividades previstas no plano de ação e participar das atividades de sistematização, estudo e desenvolvimento do Projeto de Ensino.

2. Cumprir 20 horas semanais de atividades (as atividades de estudo e pesquisas não serão computadas para fins de certificação).

3. Atender às solicitações do/a coordenador/a do Projeto de Ensino.

4. Participar de eventos internos e externos de apresentação das ações de ensino, de acordo com a demanda institucional, quando do retorno das atividades presenciais.

**5. DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FINALIZAÇÃO**

(a) O acompanhamento da realização dos Projetos de Ensino ficará a cargo da Coordenação Acadêmica do Câmpus Goiânia Oeste.

(b) O Relatório Final do Projeto de Ensino deverá ser encaminhado ao Conselho Departamental após o encerramento das atividades, respeitando o prazo máximo estabelecido no cronograma constante do item 12.

(c) O Projeto de Ensino será considerado concluído somente após parecer favorável do Conselho Departamental sobre o Relatório Final.

(d) Após a homologação do Relatório Final no Conselho Departamental, o/a coordenador(a) do Projeto de Ensino deverá encaminhar os seguintes documentos, via SUAP, Central de Serviços, do Câmpus Goiânia Oeste:

1. Relatório Final (Anexo VI).

2. Frequência Final (Anexo IX) do/a coordenador/a, do/a colaborador/a e dos/as estudantes bolsistas.

**6. CERTIFICAÇÃO**

a. A certificação dos integrantes (estudantes bolsistas, colaboradores e coordenador/a será emitida pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, considerando-se a carga horária prevista na proposta de Projeto de Ensino aprovada, com carga horária de 27 horas ou de 54 horas.

b. A certificação dos estudantes participantes deverá ser emitida pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do câmpus.

**Importante:** Não será emitida certificação com carga horária diferente da prevista neste Edital. O cômputo da carga horária referente às atividades semanais de pesquisa, estudo, etc. não terão efeito para certificação. Apenas a Carga Horária efetiva de execução do Projeto que deve ser 27h ou 54h.